



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01067/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	8.504.360,16	Valor da prestação inicial	28.347,87
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/11/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Patos/PB	CNPJ	09.084.815/0001-70
Representante Legal	Jacob Silva Souto	CPF	357.001.064-34
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	151-1
Conta nº	7476-4		
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ	03.391.291/0001-84
Representante Legal	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	CPF	050.413.354-35
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	151-1
Conta nº	10865-0		
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de inexecução na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Patos/PB - 21/09/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
3570106434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/09/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/09/2026
3570106434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 21/09/2026



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao>: assinatura/verificador=2599542&cc=455F31EB, informando o código verificador: 2599542 e código CRC: 455F31EB.

Assinado eletronicamente por:
F8501635 - REGINA CRISTINA TAVARES PAULINO - 21/09/2026 às 14:34
Código Validação: 3831415327818E
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17.506276.1>



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número do acordo:		01/09/2025		Data de consolidação do		31/12/2025	
CNPJ: 09.084.815/0001-70		Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB		Data de assinatura do Termo:		21/09/2026		10/11/2026	
Título: Reparcèlement Patrimonial MAP 190/2016		Lei nº 6.419/2025, de 26 de novembro de 2025		Data de vencimento da 1ª		10/11/2026			
2. RESULTADO DA RUBRICA		Rubrica: Contribuição Patrimonial - EC 136 (300 meses)		Quantidade de Parcelas:		300		Valor da parcela na data de	
Competência Inicial: 09/2012		Final: 08/2025		Tasa de juros:		0,41 am		Multa: 0,00 %	
Valor total		8.504.360,16		Tasa de juros:		0,41 am		Multa: 0,00 %	
Critérios de atualização para consolidação do		Índice: INPC		Tipo de juros:		Simples		Multa: 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas		Índice: INPC		Tipo de juros:		Simples		Multa: 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas		Índice: INPC		Tipo de juros:		Simples		Multa: 1,00 %	

Página 1 de 16

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS		Número do Acordo:		00246/2014		Valor Consolidado:		14.422,86	
Rubrica: Contribuição Patrimonial		Data de Consolidação do		17/03/2014		JUIROS		0,00	
COMPETÊNCIA		DIFERENÇA APURADA		DIFERENÇA ATUALIZADA		JUIROS PERC.(%)		DIFERENÇA ATUALIZADA	
03/2014		0,00		0,00		57,40		0,00	
TOTAL:		0,00		0,00		0,00		0,00	
Rubrica: Contribuição Patrimonial		Data de Consolidação do		18/03/2014		Valor Consolidado:		1.987.839,88	
COMPETÊNCIA		DIFERENÇA APURADA		DIFERENÇA ATUALIZADA		JUIROS PERC.(%)		DIFERENÇA ATUALIZADA	
03/2014		0,00		0,00		57,40		0,00	
TOTAL:		0,00		0,00		0,00		0,00	
Rubrica: Contribuição Patrimonial		Data de Consolidação do		27/03/2014		Valor Consolidado:		1.921.257,36	
COMPETÊNCIA		DIFERENÇA APURADA		DIFERENÇA ATUALIZADA		JUIROS PERC.(%)		DIFERENÇA ATUALIZADA	
03/2014		0,00		0,00		57,40		0,00	
TOTAL:		0,00		0,00		0,00		0,00	
Rubrica: Contribuição Patrimonial		Data de Consolidação do		04/04/2014		Valor Consolidado:		725.796,15	
COMPETÊNCIA		DIFERENÇA APURADA		DIFERENÇA ATUALIZADA		JUIROS PERC.(%)		DIFERENÇA ATUALIZADA	
04/2014		15.882,89		13.904,27		56,89		46.448,57	
TOTAL:		15.882,89		13.904,27		0,00		46.448,57	

Página 2 de 16

21/09/26 12:09 v1.2

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
Rubrica:	Contribuição Patronal	Parcela	Data de Consolidação do	Índice na data de	Valor Pago	Índice (%)	Variação	Fator	Juros	Fator	Valor Ajustado
014	31/10/2023	673,31	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	248,83		
015	31/10/2023	674,21	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	249,16		
016	31/03/2023	675,14	0,64	68,54	1,6954	53,50	1,5350	2,60243900	259,43		
017	31/10/2023	676,02	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	248,83		
018	31/10/2023	676,84	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	250,14		
019	31/10/2023	677,63	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	250,43		
020	31/10/2023	678,51	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	250,75		
021	31/10/2023	679,30	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	251,04		
022	31/10/2023	680,05	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	251,32		
023	31/10/2023	680,80	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	251,60		
024	31/10/2023	681,56	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	251,88		
025	31/10/2023	682,25	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	252,13		
026	31/10/2023	682,93	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	252,39		
027	31/10/2023	686,94	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	254,98		
028	31/10/2023	690,55	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	255,20		
029	31/10/2023	691,24	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	255,46		
030	31/10/2023	691,87	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	255,69		
031	31/10/2023	692,42	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	255,89		
032	31/10/2023	693,05	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	256,13		
033	31/10/2023	693,59	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	256,33		
034	31/10/2023	694,10	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	256,51		
035	31/10/2023	694,62	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	256,71		
036	31/10/2023	695,08	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	256,88		
037	31/10/2023	695,57	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,06		

21/09/26 12:09 v1.2

Página 4 de 16

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
Rubrica:	Contribuição Patronal	Parcela	Data de Consolidação do	Índice na data de	Valor Pago	Índice (%)	Variação	Fator	Juros	Fator	Valor Ajustado
03/2014	2.825.043,03	0,82	90,21	2.548.471,32	57,40	3.084.387,24	0,00				
TOTAL:	2.825.043,03			2.548.471,32		3.084.387,24					
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS											
Rubrica: Contribuição Patronal											
Índice na data de											
001	31/10/2023	650,93	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	240,56		
002	31/10/2023	660,75	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	244,19		
003	31/10/2023	661,94	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	245,63		
004	31/10/2023	663,04	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	245,04		
005	31/10/2023	664,20	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	245,46		
006	31/10/2023	665,25	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	245,85		
007	31/10/2023	666,32	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	246,25		
008	31/10/2023	667,40	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	246,65		
009	31/10/2023	668,48	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	247,05		
010	31/10/2015	668,41	0,77	12,61	1,1261	9,00	1,0800	1,22744900	545,37		
011	31/10/2023	670,41	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	247,76		
012	31/10/2023	671,42	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	248,13		
013	31/10/2023	672,43	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	248,51		

21/09/26 12:09 v1.2

Página 3 de 16

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
Rubrica:	Contribuição Patronal	Parcela	Data de Consolidação do	Índice na data de	Valor Pago	Índice (%)	Variação	Fator	Juros	Fator	Valor Ajustado
001	30/05/2014	33.547,67	0,60	0,78	1,0078	0,50	1,0050	1,01283900	33,122,41		
002	30/06/2014	34.367,47	0,26	1,38	1,0138	1,00	1,0100	1,02393800	33,564,01		
003	30/07/2014	34.635,24	0,13	1,85	1,0185	1,50	1,0150	1,03174750	33,569,49		
004	29/08/2014	34.842,16	0,18	1,78	1,0178	2,00	1,0200	1,03815800	33,561,58		
005	30/09/2014	35.072,23	0,49	1,96	1,0196	2,50	1,0250	1,04509000	33,562,61		
006	31/10/2014	35.419,90	0,38	2,46	1,0246	3,00	1,0300	1,05333900	33,562,61		
007	12/11/2014	35.591,41	0,53	2,85	1,0285	3,50	1,0350	1,06449750	33,453,64		
008	01/12/2014	35.901,83	0,62	3,40	1,0340	4,00	1,0400	1,07538000	33,385,87		
009	30/12/2014	35.898,74	0,62	3,40	1,0340	4,00	1,0400	1,07538000	33,381,14		
010	30/01/2015	36.462,40	1,48	4,04	1,0404	4,50	1,0450	1,08721800	33,555,74		
011	27/02/2015	37.197,80	1,16	5,58	1,0558	5,00	1,0500	1,10859000	33,554,15		
012	31/03/2015	37.374,09	1,51	6,80	1,0680	5,50	1,0550	1,12674000	33,170,11		
013	30/04/2015	37.987,83	0,71	8,42	1,0842	6,00	1,0600	1,14623200	33,054,40		
014	01/06/2015	38.743,91	0,77	10,27	1,1027	7,00	1,0700	1,17689000	32,836,91		
015	01/07/2015	39.587,31	0,58	11,12	1,1112	7,50	1,0750	1,19454000	33,140,21		
016	30/07/2015	40.075,10	0,58	11,12	1,1112	7,50	1,0750	1,19454000	33,551,91		
017	31/08/2015	40.488,27	0,25	11,78	1,1178	8,00	1,0800	1,20708000	33,552,61		
018	02/10/2015	40.884,89	0,77	12,81	1,1281	9,00	1,0900	1,22744900	33,145,89		
019	30/10/2015	41.173,84	0,77	12,81	1,1281	9,00	1,0900	1,22744900	33,545,13		
020	01/12/2015	41.367,87	0,90	14,74	1,1474	10,00	1,1000	1,25214000	32,775,98		
021	05/01/2016	41.878,03	1,51	15,77	1,1577	10,50	1,1050	1,27625850	32,736,17		

21/09/26 12:09 v1.2

Página 6 de 16

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
038	31/10/2023	696,04	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,23		
039	31/10/2023	696,46	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,38		
040	31/10/2023	696,89	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,55		
041	31/10/2023	697,22	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,67		
042	31/10/2023	697,56	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,80		
043	31/10/2023	697,95	0,12	72,35	1,7235	57,00	1,5700	2,70589500	257,94		
044	28/12/2023	698,23	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	255,84		
045	28/12/2023	698,59	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	255,97		
046	28/12/2023	698,88	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,08		
047	28/12/2023	699,15	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,18		
048	28/12/2023	699,36	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,26		
049	28/12/2023	699,58	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,34		
050	28/12/2023	699,80	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,42		
051	28/12/2023	700,02	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,50		
052	28/12/2023	700,21	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,57		
053	28/12/2023	700,03	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,50		
054	28/12/2023	700,40	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,64		
055	28/12/2023	700,46	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,67		
056	28/12/2023	700,57	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,70		
057	28/12/2023	700,66	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,74		
058	28/12/2023	700,65	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,73		
059	28/12/2023	700,68	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,74		
060	28/12/2023	700,72	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,72913400	256,76		
TOTAL:									15.486,40		

MIPSPREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
046	28/02/2018	51.598,36	0,18	26,23	1,2823	23,00	1,2300	1,55263900	33.232,80
047	27/03/2018	51.943,10	0,07	26,46	1,2646	23,50	1,2350	1,56178100	33.258,69
048	30/04/2018	52.272,51	0,21	26,54	1,2654	24,00	1,2400	1,56806000	33.313,77
049	30/05/2018	52.873,73	0,43	26,81	1,2681	24,50	1,2450	1,57878450	33.461,42
050	04/06/2018	52.826,58	1,43	27,35	1,2735	25,00	1,2500	1,59187500	33.165,13
051	10/06/2018	53.643,02	0,30	26,50	1,2650	26,50	1,2650	1,63817500	32.745,60
052	30/11/2018	55.034,20	-0,25	30,41	1,3041	27,50	1,2750	1,66277750	33.058,75
053	01/07/2020	63.941,15	0,44	36,59	1,3659	37,50	1,3750	1,87811250	34.045,43
054	12/11/2018	54.925,46	-0,25	30,41	1,3041	27,50	1,2750	1,66277750	33.033,35
055	27/12/2018	55.306,41	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	33.216,58
056	27/12/2018	55.745,03	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	33.461,62
057	27/12/2018	55.825,32	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	33.528,24
058	28/03/2019	56.042,55	0,77	31,44	1,3144	29,50	1,2950	1,70214600	32.924,60
059	30/04/2019	56.336,99	0,60	32,45	1,3245	30,00	1,3000	1,72186000	32.718,67
060	30/04/2019	57.066,95	0,60	32,45	1,3245	30,00	1,3000	1,72186000	33.142,81
TOTAL:		2.759.137,21							1.999.764,21
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		27/03/2014		Número do		00281/2014	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
	001	30/05/2014	32.753,53	0,60	0,78	1,0078	0,50	1,0050	1,01283900
	002	30/06/2014	33.553,94	0,26	1,38	1,0138	1,00	1,0100	1,02393000
	003	30/07/2014	33.808,39	0,13	1,65	1,0165	1,50	1,0150	1,03174750
PARCELA	003	31/07/2014	7,15	0,13	1,65	1,0165	1,50	1,0150	1,03174750
	004	29/08/2014	34.017,40	0,18	1,78	1,0178	2,00	1,0200	1,03815600

21/09/26 12:09 v1.2

Página 8 de 16

MIPSPREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
022	28/01/2016	42.916,87	1,51	15,77	1,1577	15,50	1,1050	1,27925800	33.548,24
023	28/02/2016	43.110,20	0,95	17,52	1,1752	11,00	1,1100	1,30447200	33.048,01
024	31/03/2016	43.956,49	0,44	18,63	1,1863	11,50	1,1150	1,32272450	33.231,78
025	28/04/2016	44.767,50	0,64	19,16	1,1916	12,00	1,1200	1,33459200	33.544,03
026	30/05/2016	45.254,79	0,98	19,82	1,1982	12,50	1,1250	1,34910000	33.544,43
027	30/06/2016	45.902,45	0,47	21,09	1,2109	13,00	1,1300	1,36317700	33.546,65
028	28/07/2016	46.319,82	0,64	21,66	1,2166	13,50	1,1350	1,38084100	33.544,72
029	31/08/2016	46.523,07	0,31	22,44	1,2244	14,00	1,1400	1,39391600	33.330,37
030	30/09/2016	46.704,87	0,08	22,82	1,2282	14,50	1,1450	1,40628900	33.211,43
031	28/10/2016	46.945,82	0,17	22,82	1,2282	15,00	1,1500	1,41536000	33.210,59
032	28/11/2016	47.229,96	0,07	23,13	1,2313	15,50	1,1550	1,42215150	33.209,51
033	31/12/2016	47.466,30	0,14	23,22	1,2322	16,00	1,1600	1,42935200	33.208,68
034	31/01/2017	48.213,22	0,42	23,39	1,2339	16,50	1,1650	1,43749500	33.539,78
035	24/02/2017	48.621,54	0,24	23,91	1,2391	17,00	1,1700	1,44974700	33.538,02
036	30/03/2017	48.946,53	0,32	24,20	1,2420	17,50	1,1750	1,45935000	33.539,47
037	28/04/2017	49.310,23	0,08	24,80	1,2480	18,00	1,1800	1,47028000	33.537,99
038	30/05/2017	49.557,71	0,38	24,70	1,2470	18,50	1,1850	1,47769500	33.537,17
039	30/06/2017	49.848,03	-0,30	25,15	1,2515	19,00	1,1900	1,48928500	33.538,26
040	01/09/2017	50.005,95	-0,03	24,99	1,2499	20,00	1,2000	1,49989000	33.539,97
041	30/09/2017	50.206,14	-0,03	24,99	1,2499	20,00	1,2000	1,49989000	33.534,78
042	28/09/2017	50.490,81	-0,02	24,95	1,2495	20,50	1,2050	1,50564750	33.534,28
043	21/11/2017	50.630,75	0,18	25,39	1,2539	21,50	1,2150	1,52488500	33.233,43
044	14/12/2017	50.930,01	0,23	25,61	1,2561	22,00	1,2200	1,53344200	33.214,97
045	23/01/2018	51.386,61	0,23	25,94	1,2594	22,50	1,2250	1,54276500	33.309,42

21/09/26 12:09 v1.2

Página 7 de 16

MIPSPREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
029	31/08/2016	45.421,78	0,31	22,44	1,2244	14,00	1,1400	1,39681600	32.541,38
030	30/09/2016	45.590,28	0,08	22,82	1,2282	14,50	1,1450	1,40628900	32.425,26
031	28/10/2016	46.834,53	0,17	22,92	1,2292	15,00	1,1500	1,41358000	32.424,43
032	29/11/2016	46.110,95	0,07	23,13	1,2313	15,50	1,1550	1,42215150	32.423,37
033	13/12/2016	46.343,28	0,14	23,22	1,2322	16,00	1,1600	1,43033200	32.422,58
034	31/01/2017	47.071,92	0,42	23,39	1,2339	16,50	1,1650	1,43749500	32.745,83
035	24/02/2017	47.470,68	0,24	23,91	1,2391	17,00	1,1700	1,44674700	32.744,11
036	30/03/2017	47.787,19	0,32	24,20	1,2420	17,50	1,1750	1,45393000	32.745,53
037	28/04/2017	48.142,97	0,08	24,70	1,2460	18,00	1,1800	1,47028500	32.744,08
038	30/05/2017	48.384,59	0,36	24,70	1,2470	18,50	1,1850	1,47769500	32.745,29
039	30/06/2017	48.765,66	-0,30	25,15	1,2515	19,00	1,1900	1,48928500	32.744,34
040	01/08/2017	48.822,22	-0,03	24,99	1,2499	20,00	1,2000	1,49989000	32.550,75
041	30/08/2017	49.075,50	-0,03	24,99	1,2499	20,00	1,2000	1,49989000	32.740,95
042	29/09/2017	49.295,61	-0,02	24,95	1,2495	20,50	1,2050	1,50564750	32.740,47
043	21/11/2017	49.335,00	0,18	25,39	1,2539	21,50	1,2150	1,52488500	32.382,92
044	14/12/2017	49.695,13	0,26	25,61	1,2561	22,00	1,2200	1,53344200	32.428,72
045	23/01/2018	50.172,15	0,23	25,94	1,2594	22,50	1,2250	1,54276500	32.520,93
046	28/02/2018	50.376,93	0,18	26,23	1,2623	23,00	1,2300	1,55263900	32.440,21
047	23/03/2018	50.713,83	0,07	26,46	1,2646	23,50	1,2350	1,56178100	32.471,60
048	02/05/2018	51.035,11	0,43	26,81	1,2681	24,50	1,2450	1,57878450	32.325,57
049	30/05/2018	51.624,08	0,43	26,81	1,2681	24,50	1,2450	1,57878450	32.668,62
050	04/06/2018	51.576,09	1,43	27,35	1,2735	25,00	1,2500	1,59187500	32.399,59
051	10/06/2018	52.373,20	0,30	26,50	1,2650	26,50	1,2650	1,63817500	31.970,45
052	30/11/2018	53.731,46	-0,25	30,41	1,3041	27,50	1,2750	1,66277750	32.315,25

21/09/26 12:09 v1.2

Página 10 de 16

MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

005	30/09/2014	34.247,67	0,49	1,96	1,0196	2,50	1,0250	1,04590000	32.770,26
006	31/10/2014	34.581,45	0,38	2,46	1,0246	3,00	1,0300	1,05333900	32.768,13
007	31/11/2014	34.577,73	0,38	2,46	1,0246	3,00	1,0300	1,05333900	32.764,60
008	01/12/2014	35.051,98	0,62	3,40	1,0340	4,00	1,0400	1,07536000	32.965,58
009	30/12/2014	35.047,00	0,62	3,40	1,0340	4,00	1,0400	1,07536000	32.960,95
010	30/01/2015	35.618,78	1,48	4,04	1,0404	4,50	1,0450	1,08721900	32.761,40
011	27/02/2015	36.317,26	1,18	5,58	1,0558	5,00	1,0500	1,10859000	32.759,87
012	31/03/2015	36.480,38	1,51	6,80	1,0680	5,50	1,0550	1,12674000	32.384,92
013	30/04/2015	37.088,60	0,71	8,42	1,0942	6,00	1,0600	1,14923500	32.271,95
014	01/05/2015	37.825,78	0,77	10,27	1,1027	7,00	1,0700	1,17988000	32.659,61
015	01/07/2015	38.650,21	0,59	11,12	1,1112	7,50	1,0750	1,19454000	32.355,73
016	30/07/2015	38.130,35	0,59	11,12	1,1112	7,50	1,0750	1,19454000	32.757,67
017	31/08/2015	38.533,69	0,25	11,76	1,1176	8,00	1,0800	1,20700800	32.758,36
018	02/10/2015	39.721,81	0,77	12,61	1,1261	9,00	1,0900	1,22744900	32.361,27
019	30/10/2015	40.203,03	0,77	12,61	1,1261	9,00	1,0900	1,22744900	32.274,95
020	01/12/2015	40.368,62	0,90	14,74	1,1474	10,00	1,1000	1,25214000	32.900,11
021	08/01/2016	40.886,69	1,51	15,77	1,1577	10,50	1,1050	1,27625800	31.981,24
022	28/02/2016	41.800,85	1,51	15,77	1,1577	10,50	1,1050	1,27625800	32.754,09
023	28/02/2016	42.068,69	0,95	17,52	1,1752	11,00	1,1100	1,30447200	32.265,69
024	31/03/2016	42.915,96	0,44	18,63	1,1863	11,50	1,1150	1,32272450	32.445,12
025	28/04/2016	43.707,89	0,64	19,16	1,1916	12,00	1,1200	1,33459200	32.750,00
026	30/05/2016	44.183,53	0,98	19,82	1,1982	12,50	1,1250	1,34810000	32.750,37
027	30/06/2016	44.815,85	0,47	21,09	1,2109	13,00	1,1300	1,36831700	32.752,53
028	28/07/2016	45.223,44	0,64	21,66	1,2166	13,50	1,1350	1,38084100	32.750,05

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
013	30/07/2024	35.480,23	0,26	76,95	1,7695	61,00	1,6100	2,84689500	12.457,54		
014	30/07/2024	35.543,99	0,26	76,95	1,7695	61,00	1,6100	2,84689500	12.476,41		
015	30/07/2024	35.593,99	0,26	76,95	1,7695	61,00	1,6100	2,84689500	12.493,96		
016	30/07/2024	35.643,35	0,26	76,95	1,7695	61,00	1,6100	2,84689500	12.511,29		
017	30/08/2024	35.693,09	-0,14	77,41	1,7741	61,50	1,6150	2,86517150	12.529,12		
018	30/08/2024	35.645,69	-0,14	77,41	1,7741	61,50	1,6150	2,86517150	12.545,74		
019	30/08/2024	35.694,32	-0,14	77,41	1,7741	61,50	1,6150	2,86517150	12.562,71		
020	30/08/2024	36.042,51	-0,14	77,41	1,7741	61,50	1,6150	2,86517150	12.579,53		
021	30/09/2024	36.299,18	0,48	77,17	1,7717	62,00	1,6200	2,87015400	12.647,12		
022	30/09/2024	36.344,85	0,48	77,17	1,7717	62,00	1,6200	2,87015400	12.663,03		
023	30/10/2024	36.457,00	0,61	76,02	1,7602	62,50	1,6250	2,89262500	12.602,56		
024	30/10/2024	36.502,55	0,61	76,02	1,7602	62,50	1,6250	2,89262500	12.618,31		
025	30/10/2024	36.544,76	0,61	76,02	1,7602	62,50	1,6250	2,89262500	12.632,90		
026	30/10/2024	36.593,49	0,61	76,02	1,7602	62,50	1,6250	2,89262500	12.646,29		
027	29/11/2024	36.623,34	0,33	79,10	1,7910	63,00	1,6300	2,91633000	12.647,88		
028	29/11/2024	36.663,02	0,33	79,10	1,7910	63,00	1,6300	2,91633000	12.661,47		
029	29/11/2024	37.002,38	0,33	79,10	1,7910	63,00	1,6300	2,91633000	12.674,96		
030	30/09/2024	17.050,28	0,48	77,17	1,7717	62,00	1,6200	2,87015400	5.940,55		
031	30/09/2024	14.867,12	0,48	77,17	1,7717	62,00	1,6200	2,87015400	5.179,90		
032	30/10/2024	17.240,51	0,61	76,02	1,7602	62,50	1,6250	2,89262500	5.969,75		
033	29/11/2024	17.338,72	0,33	79,10	1,7910	63,00	1,6300	2,91633000	5.939,28		
034	29/11/2024	11.713,95	0,33	79,10	1,7910	63,00	1,6300	2,91633000	4.012,55		
035	30/01/2025	37.814,43	0,00	80,56	1,8056	64,00	1,6400	2,96118400	12.770,04		
036	30/01/2025	37.848,84	0,00	80,56	1,8056	64,00	1,6400	2,96118400	12.781,66		
TOTAL:										21/09/26 12:09 v1.2	Página 12 de 16

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
033	01/07/2020	62.427,56	0,44	36,59	1,3659	37,50	1,3750	1,87811260	33.239,52		
034	20/12/2018	53.625,28	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	32.206,91		
035	27/12/2018	53.997,22	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	32.430,30		
036	27/12/2018	54.423,38	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	32.699,25		
037	27/12/2018	54.500,94	0,14	30,08	1,3008	28,00	1,2800	1,66502400	32.734,57		
038	28/03/2019	54.715,92	0,77	31,44	1,3144	29,50	1,2950	1,70214800	32.445,22		
039	30/04/2019	55.003,38	0,60	32,45	1,3245	30,00	1,3000	1,72189000	31.944,35		
040	30/04/2019	55.716,07	0,60	32,45	1,3245	30,00	1,3000	1,72189000	32.359,26		
TOTAL:										21/09/26 12:09 v1.2	Página 11 de 16
Rubrica: Contribuição Patronal Índice na data de 0,78 Data de Consolidação do 04/04/2014 Número do 00318/2014											
001	31/10/2023	32.307,52	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.070,90		
002	31/10/2023	32.773,66	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.247,01		
003	31/10/2023	32.833,67	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.269,13		
004	31/10/2023	32.893,10	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.289,76		
005	31/10/2023	32.947,75	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.310,18		
006	31/10/2023	33.002,62	0,12	71,02	1,7102	56,50	1,5650	2,67946300	12.330,68		
007	31/01/2023	31.001,23	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.773,17		
008	31/01/2023	31.049,97	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.809,90		
009	31/01/2023	31.093,77	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.827,53		
010	31/01/2023	31.138,56	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.843,82		
011	31/01/2023	31.179,69	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.862,00		
012	31/01/2023	31.225,61	0,46	66,18	1,6618	52,00	1,5200	2,52939000	12.882,00		
TOTAL:											

MIPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Índice na data de 0,82

14/03/2014

Número do 00333/2014

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO	FATOR	JIUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/12/2023	37.880,28	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,79913400	13.883,26
002	28/12/2023	38.463,27	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,79913400	14.093,58
003	29/12/2023	38.529,77	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,79913400	14.117,65
004	28/12/2023	38.594,80	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,79913400	14.141,78
005	28/12/2023	38.630,04	0,55	72,73	1,7273	58,00	1,5800	2,79913400	14.166,78
006	31/01/2024	38.890,03	0,57	73,68	1,7368	58,50	1,5850	2,79283000	14.127,30
007	31/01/2024	38.951,84	0,57	73,68	1,7368	58,50	1,5850	2,79283000	14.149,75
008	31/01/2024	39.017,09	0,57	73,68	1,7368	58,50	1,5850	2,79283000	14.173,46
009	31/01/2024	39.080,26	0,57	73,68	1,7368	58,50	1,5850	2,79283000	14.196,40
010	31/01/2024	39.138,37	0,57	73,68	1,7368	58,50	1,5850	2,79283000	14.217,51
011	27/03/2024	38.893,16	0,19	76,09	1,7609	59,50	1,5950	2,80663550	14.203,75
012	27/03/2024	39.957,38	0,19	76,09	1,7609	59,50	1,5950	2,80663550	14.226,62
013	30/04/2024	40.477,54	0,37	76,42	1,7642	60,00	1,6000	2,82272000	14.335,13
014	30/04/2024	40.527,88	0,37	76,42	1,7642	60,00	1,6000	2,82272000	14.357,74
015	30/04/2024	40.586,03	0,37	76,42	1,7642	60,00	1,6000	2,82272000	14.378,54
016	30/04/2024	40.643,96	0,37	76,42	1,7642	60,00	1,6000	2,82272000	14.398,66
017	29/05/2024	40.911,27	0,46	77,08	1,7708	60,50	1,6050	2,84213400	14.384,56
018	29/05/2024	40.963,29	0,46	77,08	1,7708	60,50	1,6050	2,84213400	14.412,66
019	29/05/2024	41.016,67	0,46	77,08	1,7708	60,50	1,6050	2,84213400	14.431,65
020	29/05/2024	41.070,28	0,46	77,08	1,7708	60,50	1,6050	2,84213400	14.450,51
021	28/06/2024	41.409,70	0,25	77,89	1,7789	61,00	1,6100	2,86402900	14.458,55

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
022	28/09/2024	41.459,10	0,25	77,89	1,7789	61,00	1,5100	2.86422900	14.475,80
023	28/09/2024	41.508,71	0,25	77,89	1,7789	61,00	1,5100	2.86422900	14.493,47
024	28/09/2024	41.559,04	0,25	77,89	1,7789	61,00	1,5100	2.86422900	14.510,69
025	28/12/2024	43.258,19	0,48	81,10	1,8110	64,00	1,5400	2.97040000	14.584,85
026	28/12/2024	43.309,78	0,48	81,10	1,8110	64,00	1,5400	2.97040000	14.582,22
027	28/12/2024	43.361,17	0,48	81,10	1,8110	64,00	1,5400	2.97040000	14.589,52
028	28/12/2024	43.406,62	0,48	81,10	1,8110	64,00	1,5400	2.97040000	14.614,83
029	30/09/2025	19.607,40	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.203,78
030	30/09/2025	19.753,64	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.250,06
031	30/09/2025	19.855,55	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.282,30
032	30/07/2025	19.975,29	0,21	87,57	1,8757	67,50	1,5750	3.14179750	6.357,92
033	30/07/2025	20.075,93	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.352,03
034	30/09/2025	20.189,70	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.388,02
035	30/09/2025	20.300,73	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.442,14
036	30/09/2025	20.406,47	0,52	87,57	1,8757	68,50	1,6850	3.16055450	6.485,09
037	30/10/2025	20.498,47	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.432,29
038	30/10/2025	20.752,71	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.512,71
039	30/10/2025	20.916,16	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.584,00
040	30/10/2025	20.940,42	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.571,62
041	30/10/2025	21.062,77	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.610,01
042	30/10/2025	21.143,46	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.635,33
043	30/10/2025	21.227,45	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.661,69
044	30/10/2025	19.782,91	0,03	88,55	1,8855	66,00	1,5900	3.18649500	6.208,36
TOTAL:									504.118,08

21/09/26 12:09 v1.2

Página 16 de 16

21/09/26 12:09 v1.2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01067/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Patos/PB	CNPJ:	09.084.815/0001-70
Endereço:	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 91	CEP:	58700-020
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0833241-2108		
E-mail:	gabinele@patos.pb.gov.br		
Representante	Jacob Silva Souto		
CPF:	357.001.064-34	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	03/04/2026
E-mail:	patosprev@patos.pb.gov.br		

CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ:	03.391.291/0001-84
Endereço:	Rua Rui Barbosa, nº 21	CEP:	58700-060
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	833421-6205		
E-mail:	patosprev@patos.pb.gov.br		
Representante	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES		
CPF:	050.413.354-35	Complemento:	
Cargo:	Superintendente	Data início da	01/01/2021
E-mail:	andreguedes.adv@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Patos da quantia de R\$ 8.504.360,16 (oito milhões e quinhentos e quatro mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Patos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.504.360,16 (oito milhões e quinhentos e quatro mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.347,87 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.347,07 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), vencerá em 10/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01067/2025)
RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação de FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos - PB / 21/09/2026

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
TOTAL GERAL:		8.999.924,63	
5.179.631,80			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/09/2026 10:38:24
	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 21/09/2026 10:36:09
	JACOB SILVA SOUTO	Ordinador da despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 21/09/2026 10:38:24
	3570010634		



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2599542&cc=45F31EE>, informando o código verificador: 2599542 e código CRC: 45F31EE.

21/09/26 12:09 v1.2

Página 16 de 16

21/09/26 12:09 v1.2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01067/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/05/2026
09041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/05/2026
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 21/05/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2599542&crc=455F31EB>, informando o código verificador: 2599542 e código CRC: 455F31EB.

Página 3



**MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número do acordo:	01215228	Data de consolidação do	31/12/2025
CNPJ: 09.084.815/0001-70				Data de assinatura do Termo:	21/09/2028
Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB				Data de vencimento da 1ª	10/11/2028
Título Patroinal					
Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025					

2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patroinal - EC 136 (300 meses)					
Competência Inicial: 01/2024		Final: 06/2025		Quantidade de Parcelas: 300	
Valor original: 223.034,68		Valor Consolidado: 246.280,49			
Valor da parcela na data de consolidação: 820,93					
Críticas de atualização para consolidação do					
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples	
				Multas: 0,00 %	
Críticas de atualização das parcelas					
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples	
Críticas de atualização das parcelas					
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,41 am		Tipo de juros: Simples	
				Multas: 1,00 %	

21/09/26 12:02 v1.2

Página 1 de 3

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR			
TOTAL:	223.034,68	10.063,39	0,00
246.280,49			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
#P	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
5707156834	JACOB SILVA SOUTO	Responsáveis Legal (o) Ente	Assinado digitalmente em 21/03/2025 10:38:24.
904-335633	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Responsável da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 21/03/2025 10:38:09
904-335634	JACOB DE VAS SOUTO	Produtor de Documento - Assinatura DCP/ Balcão de	Assinado digitalmente em 21/03/2025 10:38:24



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprova.previdencia.gov.br/validacao-assistida?verificador=2599571&cr=6D96DC0A>, informando o código verificador: 2599571 e código CRC: 6D96DC0A.

21/09/26 12:02 v1.2

RESEARCH DESIGN AND METHODS

Página 3 de 3

Fayina Zuev

<

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	01215/2026	Data	31/12/2025			
Valor consolidado	246.280,49	Valor da prestação inicial	820,93			
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/11/2026			
DEVEDOR						
Ente Federativo	Patos/PB	CNPJ	09.084.815/0001-70			
Representante Legal	Jacob Silva Souto	CPF	357.001.064-34			
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	151-1	Conta nº		
				7476-4		
CREDOR						
Unidade Gestora	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ	03.391.291/0001-84			
Representante Legal	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	CPF	050.413.354-35			
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	151-1	Conta nº		
				10865-0		
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Patos/PB - 21/09/2026						
ASSINATURAS						
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; height: 40px; vertical-align: bottom;">BANCO DO BRASIL (*)</td> <td style="width: 50%; height: 40px; vertical-align: bottom;"></td> </tr> </table>					BANCO DO BRASIL (*)	
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/09/2028
09041335435	ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/09/2028
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 21/09/2028



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2599571&crc=6D96DC0A>, informando o código verificador: 2599571 e código CRC: 6D96DC0A.

Assinado eletronicamente por:
F8501635 - REGIA CRISTINA TAVARES PAULINO - 21/09/2026 às 14:34
Código Validação: 38314203279818R
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17.506276.1>



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01215/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Patos/PB	CNPJ:	09.084.815/0001-70
Endereço:	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA , Nº 91		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58700-020
Telefone:	0833241-2108	Fax:	
E-mail:	gabinete@patos.pb.gov.br		
Representante	Jacob Silva Souto		
CPF:	357.001.064-34	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	03/04/2026
E-mail:	patosprev@patos.pb.gov.br		

CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ:	03.391.291/0001-84
Endereço:	Rua Rui Barbosa, n° 21		
Bairro:	Centro	CEP:	58700-060
Telefone:	833421-8205	Fax:	
E-mail:	patosprev@patos.pb.gov.br		
Representante	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES		
CPF:	050.413.354-35		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	andreguedes.adv@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Patos da quantia de R\$ 246.280,49 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Patos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 246.280,49 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 820,93 (oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 020,93 (oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01215/2026)
RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1.00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Patos - PB / 21/09/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01215/2026)**

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/09/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/09/2026
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 21/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/09/2026 10:38:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2599571&crc=6D96DC0A>, informando o código verificador: 2599571 e código CRC: 6D96DC0A.

Página 3

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026**

OBJETO

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM TODA ESTRUTURA DE GRIDS E ILUMINAÇÃO INCLUSA, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DURANTE O USO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PATOS, PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 607.333,60 seiscentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data para cadastro de propostas: 21/09/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/10/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 01/10/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100KVA CARENADO @85DB(A) 1,5M – AUTOMÁTICO 380/220V VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 114.300,00 cento e quatorze mil e trezentos reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data para cadastro de propostas: 21/09/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 06/10/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 06/10/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

GOVERNO MUNICIPAL

JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB